



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADORIA DO ESTADO
CASA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização e desratização do imóvel localizado na rua José do Patrocínio nº 45, Cidade Baixa, sito na cidade de Porto Alegre/RS, onde se encontra o acervo da Divisão de Protocolo e Gerenciamento de Arquivos da Secretaria da Casa Civil, com área aproximada total de 137,38 m² (cento e trinta e sete e trinta e oito metros quadrados).

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de preservação do acervo documental armazenado no imóvel, evitando danos causados por pragas urbanas, como roedores, insetos e cupins, que podem comprometer a integridade física, a legibilidade e a confiabilidade das informações. Além disso, a medida visa garantir condições adequadas de salubridade e atender às normas da Vigilância Sanitária e às boas práticas de gestão documental.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços prestados compreenderão as necessidades abaixo descrita, no local estipulado, localizado na rua José do Patrocínio nº45, Cidade Baixa – Porto Alegre/RS: 137,38 m² (cento e trinta e sete e trinta e oito metros quadrados).

3.1.1. Desinsetização:

- a. Local de Tratamento: banheiros, forros, salas de escritório, enfim, toda área interna e externa do Imóvel,
- b. Pragas-alvo: aranhas, baratas, formigas etc.

3.1.2. Desratização:





**EST ADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINET E DO GOVERNADOR**

- a. Local de Tratamento: em pontos estratégicos da área externa e interna do imóvel.
- b. Pragas-alvo: rato de telhão, ratazana, camundongo etc.

4. METODOLOGIA DO SERVIÇO

4.1. Metodologia de desinsetização:

4.1.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, atomizador e/ou outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

4.1.1.1. Método “spray”: composto de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo eles serem inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. A classe do produto é do tipo inseticida piretroide microencapsulado, similar ou superior. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais relacionados;

4.1.1.2. Método “gel”: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais serão aplicados no mobiliário, equipamentos eletrônicos, tais como: computadores, teclados, impressoras, telefones etc. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

4.2. Metodologia de desratização

4.2.1. Serviços de desratização, com uso de iscas semiparafinadas com base em produto químico de dose única ou porta iscas que são armadilhas preparadas com veneno rodenticida e posicionadas em locais estratégicos onde há presença de roedores, fornecidos pela Contratada, instalados próximos aos acessos e nas áreas que apresentam infestação.

4.2.1.2. Deverá ser disponibilizada a iscas ou porta iscas para o Imóvel.

4.3. Considerando tratar-se de ambiente destinado à guarda de documentos e arquivos, a execução dos serviços deverá observar cuidados especiais para evitar danos ao acervo, devendo ser utilizados produtos adequados, preferencialmente inodoros, que não provoquem manchas ou degradação dos materiais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As empresas interessadas em apresentar proposta comercial para





**EST ADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINET E DO GOVERNADOR**

participação no certame de cotação eletrônica poderão realizar visita técnica previamente à elaboração da proposta, afim de melhor conhecimento das condições do local de prestação dos serviços

5.2. A visita poderá ser agendada através do contato (51) 3210.4 206/ (51)98141.4436, com o Ariane Carvalho;

5.3. Torna-se ciente que: a visita técnica, segundo as ORIENTAÇÕES PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133/2021, da CELIC/RS, é facultativa, sendo de interesse da empresa analisar os espaços da futura prestação de serviços;

5.4. A Contratada deverá acessar , caso haja, o forro do Imóvel pelo alçapão disponível, dando atenção especial a esse local de tratamento;

5.5. A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, bem como os acessórios necessários para a realização dos serviços ajustados. Além disso, também ficará sob responsabilidade da Contratada: licenças, alvarás, seguros e encargos sociais;

5.6. A empresa deverá apresentar alvará da Secretaria de Saúde, assim como licença de operação da empresa emitida pelo órgão competente

5.7. A empresa contratada poderá realizar visita técnica ao local, caso entenda necessário, para verificação das condições e definição dos métodos mais adequados à execução dos serviços.;

5.8. A ausência de visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para eventuais alegações de desconhecimento das condições do local;

5.9. A empresa deverá possuir certificado de treinamento da NR 33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR 35 (Trabalho em Altura);

5.10. Fornecer produtos de uso domissanitários (substâncias destinadas à higienização) e totalmente aprovadas pelo Ministério da Saúde e ANVISA;

5.11. A Contratada deverá apresentar na proposta a descrição dos materiais que serão utilizados, bem como também suas composições;

5.12. A Contratada ficará responsável por arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;

5.13. A Contratada deverá responsabilizar -se pelo fiel cumprimento de todas as



**EST ADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINET E DO GOVERNADOR**

disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços;

5.14. A empresa deverá fornecer ao final dos trabalhos os certificados dos serviços prestados;

5.15. A empresa ficará obrigada a cumprir todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.16. A Contratada deverá garantir que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços, conforme normas vigentes;

5.17. A Contratada será responsável pela destinação adequada de resíduos provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante, através do Departamento de Gestão de Serviços do Complexo do Palácio Piratini, deverá fornecer toda a informação necessária solicitada pela Contratada, visando a boa execução do serviço contratado;

6.2. A Contratante deverá providenciar o agendamento do serviço junto aos setores e funcionários envolvidos, bem como as autorizações necessárias para permitir o acesso de funcionários da empresa contratada ao local;

6.3. O acompanhamento e fiscalização do serviço será executado por servidor designado contratante, telefone (51) 3210.4436 ou (51) 3210.4206.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo máximo para a execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis;

7.2. A data de início do serviço será agendada pelo Departamento de Gestão de Serviços do Complexo do Palácio Piratini, pelos telefones (51) 3210.4436 ou (51) 3210.4206.

7.3. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada do atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS





**EST ADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINET E DO GOVERNADOR**

8.1. A Contratada deverá fornecer uma garantia mínima de execução de 6 (seis) meses a contar da conclusão dos serviços.

8.2. Caso seja verificada a ineficiência dos serviços durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar nova aplicação sem ônus para a Administração.

9. ANEXOS

9.1. Anexo A



9.2. Anexo B





**EST ADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINET E DO GOVERNADOR**

9.3. Anexo C





26080100009727

Nome do documento: TDR_CONTROLDE_PRAGAS_COMPLEXO_IMOVEL_JOSE_DO_PATROCINIO.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Gustavo Saporiti Sehnem

CC / DMCPP / 3495884

31/03/2026 14:43:13

